

IDENTIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/ BA: UMA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO LEI AFRO- INDÍGENA N° 11.645/2008 NO ANO DE 2018.

Janmily Dantas de Lima Rocha

Graduanda no curso de Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus Itapetinga. Membro no Centro de Pesquisas e Estudos Pedagógicos.
milly_dantas2@hotmail.com.

Erica Maia Doria

Graduanda no curso de Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus Itapetinga. Membro no Centro de Pesquisas e Estudos Pedagógicos.
Erika_500_live@hotmail.com.

Jéssica de Oliveira Pinheiro

Graduanda do curso de Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, campus Itapetinga. Graduanda em licenciatura em História pela Universidade Pitágoras UNOPAR.
jessica.oliveirapinheiro@hotmail.com.

Daelcio Ferreira Campos Mendonça

Pós Doutorando em Política Pública e direito educacional pela Universidade Católica de Salvador UCSAL, doutor em educação pela UFBA, mestre em educação pela UFBA e especialista em neuropsicologia.
daelcio@yahoo.com

Resumo: O presente trabalho exhibe os dados referentes à regulamentação da obrigatoriedade do ensino da história da cultura afro e indígena em todos os níveis de ensino, sendo esta embasada na Lei nº 11.645/2008, a qual trata das políticas públicas educacionais para estas populações. Diante disso, objetivamos analisar de que modo a lei afro-indígena é executada no município de Itapetinga/BA, e quais as possíveis alterações a mesma provoca no processo de construção da identidade cultural. O percurso metodológico adotado para obter tais fins foi a pesquisa de campo com abordagem qualitativa. O instrumento de coleta de dados utilizando foi a entrevista (semiestruturada). Formam a amostra desta pesquisa: coordenador e professores do ensino fundamental I, II e ensino médio de três escolas do município. Para contribuição na elaboração do trabalho foram utilizados autores, como: Triviños (1987), Godoy (1995); Martins (1994), Gonsalves (2001). A partir do estudo realizado concluímos que a lei afro-indígena aplicada no ensino fundamental I é trabalhada de forma transversal; no ensino fundamental II é aplicada como uma disciplina obrigatória com carga horária de 40h semanais e no ensino médio, é aplicada de forma interdisciplinar. Percebemos ainda que esta política pública não é implementada em sua integralidade nas três escolas pesquisadas, sendo esta aplicada de formas diferentes, notamos que existem lacunas na aplicação desta lei, porém quando executada de forma séria temos avanços no modo em que os alunos compreendam a cultura afro e indígena para a formação da identidade cultural.

Palavras chave: Políticas Públicas Educacionais; Lei Afro e Indígena.

INTRODUÇÃO

A política educacional é um dos instrumentos para se projetar a formação dos tipos de pessoas de que uma sociedade necessita (MARTINS, 1994, p. 9). Por séculos, após o processo de “descoberta”¹ e emancipação política do Brasil, a cultura que era hegemonicamente passada e reproduzida foi a Europeia.

Os índios que aqui viviam sofreram um processo de aculturação, processo esse que Galvão (1957, p. 69) define “como o estudo dos fenômenos que resultam quando grupos de indivíduos possuindo culturas diferentes entram em contato direto e permanente e das consequentes mudanças nos padrões culturais desses grupos” e o mesmo ocorre com os negros trazidos do continente africano a fim de serem explorados através da sua força de trabalho escravo, sofreram com o sufocamento da sua cultura. Este processo histórico gerou o que conhecemos hoje como, processo de segregação racial e cultural, embasados pela ausência de compreensão da identidade cultural.

É impossível dissociar cultura de educação. Por não conseguir separá-los o processo político educacional entra também nesta relação. Segundo Martins (1994, p. 51) “A relação da política educacional com a cultura se processa na escola.” Foi deste aspecto, e outros, como a aclamação dos educadores e da população, que foi criada a Lei nº 11.645, que torna obrigatório o ensino em todos os níveis educacionais da história da cultura afro e indígena. Portanto, as políticas públicas educacionais são de suma importância para as demandas da população de um país, pois é ela a responsável por legitimar algumas reivindicações feitas pelo povo.

Diante disso, temos como objetivo analisar de que maneira esta política pública vem sendo executada no município de Itapetinga/BA e quais as possíveis alterações provocadas no processo de formação da identidade cultural dos alunos. Tomando como base este alvo, a especificidade deste estudo é verificar de que maneira esta lei foi implementada nas escolas públicas do município de Itapetinga/BA; analisar em que medida houve alterações no processo de exposição desta temática após a obrigatoriedade em todos os níveis de ensino; avaliar a importância e a diferença das escolas que adotaram esta temática como disciplina,

¹ A história deturpada do Brasil nos conta que os portugueses foram os descobridores do “mundo novo” como chamaram o Brasil a princípio, entretanto aqui já haviam povos habitando a terra.

sendo esta, cultura afro, que trata também da cultura indígena respectivamente, observando assim, a formação da identidade cultural dos sujeitos/alunos.

O percurso metodológico escolhido foi à pesquisa de campo com abordagem qualitativa, sendo o método de coleta de dados - primários - empregado a entrevista semiestruturada. A pesquisa de campo é o tipo de estudo que busca a informação diretamente com a população pesquisada. Este tipo de pesquisa exige do pesquisador um encontro mais direto (GONSALVES, 2001, p. 67).

Esta pesquisa foi realizada em três escolas públicas do município de Itapetinga/BA, sendo duas escolas municipais e uma estadual. A primeira instituição a qual nos reportamos foi a Escola Municipal José Ivo² onde entrevistamos a coordenadora que tratou de aspectos relacionados ao ensino fundamental I. No colégio de fundamental II, Manuel Santana³, entrevistamos uma professora da disciplina de cultura afro e indígena. A terceira instituição foi a Escola Estadual Ceifas⁴, entrevistamos uma professora de história. Optamos pelo método de entrevista semiestruturada diante da flexibilidade em produzir um diálogo a cerca de um determinado tema, sendo este direcionado por questões pré-definidas, porém foge de um padrão engessado. Segundo Triviños (1987, p. 146):

Podemos entender por entrevista semi-estruturada, em geral, aquela que parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante. Desta maneira, o informante, seguindo espontaneamente a linha de seu pensamento e de suas experiências dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar na elaboração do conteúdo da pesquisa.

Foi mediante a isto que optamos também pelo método de abordagem qualitativa, pois esse tipo de análise permite focar no caráter subjetivo do objeto analisado, estudando as suas particularidades e experiências individuais relacionadas ao tema. Assim,

Segundo esta perspectiva, um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. . Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando “captar”

² Nome fictício para preservar o nome da instituição pesquisada e dos sujeitos pesquisados.

³ Nome fictício para preservar o nome da instituição pesquisada e dos sujeitos pesquisados.

⁴ Nome fictício para preservar o nome da instituição pesquisada e dos sujeitos pesquisados.

o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes. (GODOY, 1995, p. 21).

Para Chizzotti (1995, p.79), A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: CONCEITO E DEFINIÇÃO

Ao tratarmos sobre o conceito e definição de política pública educacional, neste tópico, veremos neste lastro de discussões a importância de se ter leis que regulamentam o ensino, trazendo discussões acerca de diversos temas, rompendo com paradigmas, e criando possibilidades de aprendizagem.

Para alargar a compreensão sobre as políticas educacionais, a nosso ver se faz necessário saber de onde deriva o termo política pública. A palavra política tem origem no grego *politiká*, uma derivação de *polis* que designa aquilo que é público e *tikós*, que se refere ao bem comum de todas as pessoas. De origem latina, a palavra pública é derivado de *poplicus* - "relacionada à *populus* - povo", portanto, significa povo, do povo. Com base nisso, Oliveira (2010) a partir desse conceito diz que:

Política pública, do ponto de vista etimológico, refere-se à participação do povo nas decisões da cidade, do território. Porém, historicamente essa participação assumiu feições distintas, no tempo e no lugar, podendo ter acontecido de forma direta ou indireta (por representação). De todo modo, um agente sempre foi fundamental no acontecimento da política pública: o Estado (OLIVEIRA, 2010, n. p).

Segundo Martins (1994), não há um conceito que defina política educacional de maneira completa. No entanto, alguns significados são mais utilizados, para definir este tema. Conceitualmente e de maneira simplificada, a política educacional corresponde ao conjunto de decisões que o poder público toma em relação à educação. Constitui-se por um corpo normativo e estratégias de ação que se consubstanciam em programas e projetos que visam a modificar ou manter uma dada realidade educacional (FERNANDES, 2016 *apud* FERNANDES, 2016,p.3).

Diante do que foi apresentado, podemos dizer que as políticas públicas educacionais são ligadas a todas as medidas e decisões que são tomadas pelo governo em relação ao ensino e à educação no país. Portanto, elas são ações ou programas do governo criado para colocar em prática medidas que garantam o acesso à educação para todos os cidadãos, além de contribuir para a melhora da qualidade do ensino no país.

Assim, refletir sobre os conceitos de Política, Política Pública e Política Pública Educacional é fundamental para compreender melhor o contexto nacional, entendendo as ações do Governo na resolução das demandas da educação escolar, além de abrir espaço de reflexão para quiçá conscientizar sobre a importância da participação popular nas decisões governamentais pensando que este serão os mais afetados (SILVA, 2018, p.2).

Dessa maneira, política pública educacional é um processo que só existe quando a educação assume uma forma organizada, sequencial, ditada e definida de acordo com as finalidades e os interesses que se tem em relação aos aprendizes envolvidos nesse processo (SILVA, 2018).

Assim, podemos afirmar que as políticas públicas educacionais para a inclusão das temáticas afro e indígena nas escolas são vistas como uma forma de mudar o olhar eurocêntrico sobre a formação de nosso país e são de suma importância para os alunos entenderem a diversidade e a importância de negros e indígenas para formação da nossa.

2. LEI AFRO-INDÍGENA: PERCURSO HISTÓRICO DE LUTAS E CONQUISTAS NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL

As histórias de lutas e conquistas dos povos que compõem a formação do Brasil nos mostra que é preciso seguir em busca de desvelar as verdadeiras nuances por trás de toda visão eurocêntrica implantada desde muito cedo na cabeça de nossas crianças, o percurso doloroso pelo qual passamos para desmitificar a ideia que o povo brasileiro é fruto unicamente do seu colonizador não é fácil, para tanto, é necessário de políticas públicas vindas de muitas reivindicações que atendem para os demais povos que contribuíram diretamente no processo de formação cultural do povo brasileiro.

Identificar as origens de um povo e compreender suas raízes requer reconhecer as diversas culturas que compõem essa formação, fixar essa identidade cultural é muito

importante, para valorização da mesma, uma vez que esta, é incorporada no indivíduo a partir de seu surgimento e contato com o meio social, sobre isso afirma Patriota (2002):

O exterior exerce um importante papel na formação de nossa identidade, que está presente no nosso imaginário e é transmitida, fundamentalmente, por meio da cultura. A identidade é o que nos diferencia dos outros, o que os caracteriza como pessoa ou como grupo social. Ela é definida pelo conjunto de papéis que desempenhamos e é determinada pelas condições decorrentes da produção de vida material (PATRIOTA, 2002, n. p).

Portanto a identidade cultural esta vinculada ao meio que pertencemos e este meio exerce grande influência sobre nossos hábitos, nos tornando únicos ao mesmo tempo em que pertencentes a um grupo social.

Graças aos anos de lutas dos movimentos sociais, em especial o Movimento Negro, no dia 3 de Janeiro de 2003, foi sancionada a lei 10.639/03 que alterou a Lei de Diretrizes e Base da Educação, incluindo no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da presença da temática “História e Cultura Afro - Brasileira e Africana”. Esse decreto foi à primeira ação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao tomar posse. Alterando a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências (BRASIL, 2003).

Dando continuidade aos processos de lutas, após o sancionamento desta lei, a população não cessou de aclamar, desta vez a aclamação estava situada na inclusão na lei e no currículo a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, tendo em visto que estes povos foram os primeiros a habitar esta terra. Portanto, conhecer sua história, cultura e costumes significa conhecer e reconhecer a nossa própria identidade cultural.

Tendo isto como base, no dia 10 de março de 2008, a política pública educacional de inclusão 11.645/08 modificou a Lei 10.639/03, acrescentando a história e a cultura indígena.

Art. 1o O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na

formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira (NR) (BRASIL, 2008).

Com a reformulação da lei, tornando obrigatório o ensino dessas temáticas se tornou possível evidenciar que ambas as culturas foram fundamentais para formação e construção do país. Possibilitou também a desmistificação e desconstrução com relação ao eurocentrismo presente em nossa cultura como única formadora de nossos costumes.

A lei 10.639/03 e, posteriormente, a lei 11.645/08, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação. São também leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirmam a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos (BRASIL, 2004, p.5).

Diante disso a lei afro-indígena vem destacar a influência de outras culturas na formação de nossos costumes. Sendo assim, Cruz e Jesus (2013, p.03) afirmam: Varias campanhas aconteceram e acontecem para que haja um reconhecimento de que afro descendentes e indígenas são sujeitos históricos, que tiveram e ainda têm uma importante parcela na construção social, econômica e histórica do Brasil.

3. OLHARES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI AFRO-INDIGÊNA NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/ BA

Após a regulamentação da lei 11.645, houve, mesmo que de forma subjetiva – tendo em vista que algumas escolas já abordavam estes temas – a modificação dos métodos empregados para tratar dessas questões em sala de aula. As abordagens mais comuns expostas pelas entrevistadas foram transversais e adoção da temática como disciplina.

Foi possível notar ainda que fica a critério da escola a forma como esse tema será trabalhado, geralmente o dia da consciência negra⁵ é escolhido para ratificar a importância da cultura africana e as lutas desse povo e o mesmo acontece com a cultura indígena a qual é trabalhada nas escolas no dia do índio. Essa ausência de uniformização na exposição destes

⁵ É comemorado em 20 de novembro em todo território nacional, esta data faz referência a morte de Zumbi dos Palmares, um dos maiores líderes negros do Brasil que lutou para libertação de seu povo e contra o sistema escravista.

conteúdos são embasadas na flexibilidade que a lei mostra em relação à metodologia a ser empregada para exibição destes conteúdos, pois apenas enfatiza que é obrigatório tratar desta temática em todos os níveis de ensino (Art. 26-A). Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (BRASIL, 2008).

Desta forma, só algumas instituições de ensino e alguns professores assumem essa responsabilidade de forma séria e comprometida, a maioria dos docentes e escolas, trata esta temática tão fundamental de forma simplificada e superficial. Essa superficialidade e em alguns casos o preconceito velado, vindo por parte dos professores para abordar esta temática acaba reforçando ainda mais a desvalorização dessas culturas, reforçando o preconceito e legitimando a supremacia da cultura europeia em detrimento a cultura africana e indígena.

No ensino fundamental I – correspondente à matrícula de alunos de 6 aos 10 anos – da Escola Municipal José Ivo, o tema é tratado transversalmente, portanto não existe uma disciplina específica no currículo para execução de um plano de aula que faça referência a esse tema, o docente trabalha de forma interdisciplinar sobre essas duas temáticas que são tão importantes para construção da identidade cultural da população brasileira. Segundo Fernanda Feitosa⁶, coordenadora pedagógica da instituição, no fundamental I “o tema é trabalhado para identificar a identidade familiar”. Os professores se utilizam da cultura e dos costumes afro e indígena, como objeto de estudo da sala de forma transversal. A diretora exemplificou dizendo: “Por ocasião do descobrimento do Brasil, a gente⁷ priorizou trabalhar a cultura indígena primeiro.” Reforçando os costumes dos primeiros povos que habitaram esta terra.

Das escolas visitadas, apenas o colégio de fundamental II, Manuel Santana, possui uma disciplina específica para abordar os assuntos referentes a essas duas culturas. São duas aulas semanais divididas entre aulas teóricas e práticas. Mesmo tendo uma disciplina específica, por conta de algumas demandas a professora entrevistada, Aline Cardoso⁸, busca trabalhar de forma interdisciplinar, trazendo elementos como literaturas, produções textuais que englobam as temáticas e elementos artísticos como, teatro, música e dança, esses são

⁶ Nome fictício para preservação da identidade do sujeito entrevistado.

⁷ Coordenação e professores.

⁸ Nome fictício para preservação da identidade do sujeito entrevistado.

alguns elementos teóricos e práticos que compõem a disciplina lecionada pela professora. Os métodos empregados por essa docente são muito coerente com o segundo ponto da redação da Lei nº 11.645/08, que diz: § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras (NR) (BRASIL, 2008). Nesta perspectiva adotada por essa professora foi notório visualizar aquilo que já foi citado anteriormente:

A lei 10.639/03 e, posteriormente, a lei 11.645/08, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação. São também leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirmam a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos (BRASIL, 2004, p.5).

Tomando como base tais colocações, a professora abordou também a importância dessa disciplina para o processo de identidade cultural. Ela contou que certa vez ouviu a conversa de dois alunos, um deles perguntou: “que cabelo é esse?” e o outro respondeu: “É o meu cabelo!”. Este acontecimento marcou muito ela, pois percebeu que o trabalho que estava desenvolvendo estava colaborando para a alta aceitação dos seus alunos em reconhecer e aceitar as suas origens e características. A professora disse também; “anos atrás era muito mais comum ver as meninas negras com os cabelos alisados e hoje em dia o comum é ver com os cabelos *blakes*”.

Já no ensino médio na escola Estadual Ceifas, no primeiro ano de implementação da lei a temática começou a ser trabalhada como disciplina, sendo esta cultura afro-indígena. Essa disciplina foi adotada com o intuito de complementar a carga horária de professores, ou seja, professores das mais diversas áreas eram direcionados para ministrar essas aulas. Segundo a visão da professora Maria Amélia⁹ sobre o primeiro ano da implementação: “Não trabalhava a cultura afro com seriedade. Era trabalhado estereótipos, a meu ver, só estava reforçando o preconceito”. Esta reflexão da professora colabora com as ideias de Cruz (2013) quando ela afirma que:

⁹Nome fictício para preservar o nome da instituição pesquisada.

Não é incomum que haja no ambiente escolar a construção e reprodução de uma série de estereótipos, principalmente no que se refere aos afrodescendentes e indígenas, a cultura e história desses sujeitos, que muitas vezes são marginalizados na sociedade e conseqüentemente recebem o mesmo tratamento na escola (CRUZ, 2013, p.3).

Dois anos depois da implementação da lei na instituição citada acima surge à necessidade de usar a carga horária destinada à cultura afro-indígena para ser aplicada em outra matéria como geometria e redação. Retira-se a aula de cultura afro-indígena e começa a trabalhar este assunto de forma transversal, a professora ainda pontua “todas as disciplinas deveriam trabalhar, mas isso não pegou e tudo que é relacionado à cultura afro e indígena sobra para o professor de história”. Como podemos perceber trabalhar de forma transversal a lei afro-indígena é um desafio porque ainda existe muito preconceito relacionado a este tema e também existe uma recusa de alguns docentes por não considerá-lo um assunto relevante para sua matéria. Sendo assim,

Trabalhar com essa temática na sala de aula, implica em uma série de questões que vão muito além do currículo ou da lei em si, principalmente em relação aos docentes e as suas concepções de ensino, suas relações com o tema e até a formação inicial desses profissionais (CRUZ, 2013, p.5).

Quando indagada se havia diferença entre os alunos que chegam ao ensino médio, vindos de escolas que possui a disciplina cultura afro e indígena, e os alunos que não tiveram essa disciplina no fundamenta II, a professora comenta: “já chegam com a visão desconstruída em relação ao eurocentrismo e com a identidade cultural mais acentuada”. Portanto, quando a seriedade e comprometimento em tratar desta temática outros profissionais conseguem visualizar os efeitos provocados por essas instruções.

Diante dos relatos apresentados podemos perceber a importância de trabalhar em sala de aula as temáticas que envolvem as culturas afro e indígena, seja ela abordada de forma transversal/interdisciplinar, ou como disciplina. O que importa e faz diferença é o comprometimento em abordar de forma séria a temática, pois contribui significativamente no processo de construção da identidade cultural e colabora para a desconstrução do teor eurocêntrico existente em nossa formação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos ressaltando a importância das políticas públicas educacionais que atendem às demandas da sociedade e com isso afirmamos a relevância do estudo da lei 11.645/08 que aborda as questões afro-indígenas para compreensão das diversas culturas que constituem a população brasileira. A referida lei veio para desconstrução de preconceitos e para dar voz a quem foi historicamente silenciado: negros e índios. Em todos os níveis de ensino – e com foco no ensino fundamental e médio, objeto deste estudo – podemos constatar que é necessário tratar desse tema de forma obrigatória para representação dos discentes que, muitas vezes, não se veem representados na figura europeia que as escolas insistem em nos inculcar. O modelo de ensino eurocêntrico de educação ainda pesa muito sobre a educação nacional.

Por isso, é preciso desconstruir esse paradigma e compreendermos a importância da aceitação e do trabalho com a nossa realidade pluricultural, ou seja, temos a riqueza de sermos um País múltiplo.

A lei afro-indígena esta marcada por lutas para garantir que se tenha na educação espaços de discussões sobre esses dois povos, os quais tiveram grande influência na formação da cultura brasileira e contribuíram de diversas formas em nossos costumes e hábitos até os dias de hoje. Portanto, é importante que se traga – o que já vem acontecendo, mesmo que de forma ainda incipiente – para a sala de aula essa temática visando auxiliar na construção de saberes que retratem ambas as culturas, contribuindo assim para formação de um povo ciente de suas origens e de sua identidade cultural.

Entretanto, a partir deste estudo introdutório e que não tem pretensões de ser conclusivo, devemos apontar algumas falhas na maneira de abordagem dos temas aqui estudados. Nas entrevistas coletadas percebemos nas falas das professoras que ainda há muita resistência com relação à temática, principalmente da parte do corpo docente e que o fato da abordagem nos níveis do ensino fundamental I e ensino médio serem transversais acaba por não relegar a devida importância ao tema. Assim, a obrigatoriedade torna-se apenas uma pincelada em alguns aspectos mais marcantes de ambas as culturas, não tratando do tema de forma integral.

Verificamos assim que a lei 11.645/2008 contribui para auxiliar na formação da identidade cultural dos alunos e precisa ser abordada de maneira cada vez mais aprofundada, pois se trata de uma temática importante para reconhecimento de nossas origens e formação.

Portanto, não deve ser tratada apenas como história e sim como a base da cultura de nosso povo, valorizando assim, nossos costumes e lutas.

REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, Adão Francisco. **POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS**: conceito e contextualização numa perspectiva didática. Editora da PUC Goiás, 2010, páginas 93-99. Disponível em: <<http://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-4-pol%C3%8Dticas-p%C3%9Ablicas-educacionais.pdf>>. Acesso em: 03 de novembro de 2018, às 19h05min.

BRASIL. **Políticas públicas na educação: quais são e a quem servem**. Toda Política, 2018. Disponível em: <<https://www.todapolitica.com/politicas-publicas-na-educacao/>>. Acesso em: 08 de novembro de 2018, às 17h07min.

BRASIL. **Significado de política**. Significados, 2018. Disponível em: <https://www.significados.com.br/politica/>>. Acesso em: 08 de novembro de 2018, às 17h07min.

FERNANDES, Fabiana Silva; CHAGAS, Fundação Carlos. **Algumas reflexões em torno da análise epistemológica de políticas educacionais**. Revista de Estudios Teóricos y Epistemológicos em Política Educativa, v. 3, p. 1-19, 2018. Disponível em: <<file:///C:/Users/Nelma/Downloads/11088-40258-1-PB.pdf>>. Acesso em: 06 de novembro de 2018, às 14h30min.

MARTINS, Clélia. **O QUE É POLÍTICA EDUCACIONAL**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2º edição- 1994. Acesso em: 06 de novembro de 2018, às 16h30min.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Iniciação à pesquisa científica**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2001. Disponível em: <<https://elizabethruano.files.wordpress.com/2018/02/gonsalves-2001-escolhendo-o-percurso-metodologico.pdf>>. Acesso em: 07 de novembro de 2018, às 20h30min.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 1995. Disponível em: <[file:///C:/Users/Nelma/Downloads/Pesquisa%20em%20Cie%CC%82ncias%20Humanas%20e%20Sociais%20\(Anto%CC%82nio%20Chizzotti\).pdf](file:///C:/Users/Nelma/Downloads/Pesquisa%20em%20Cie%CC%82ncias%20Humanas%20e%20Sociais%20(Anto%CC%82nio%20Chizzotti).pdf)>. Acesso em: 07 de novembro de 2018, às 20h57min.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987. Disponível em: <http://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em_Ciencias-Sociais.pdf>. Acesso em: 07 de novembro de 2018, às 10h45min.

GODOY, Arilda Schmidt. **PESQUISA QUALITATIVA TIPOS FUNDAMENTAIS**. Revista de Administração de Empresas São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29 Mai./Jun. 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>>. Acesso em: 07 de novembro de 2018, às 11hrs.

SILVA, Erislaine M. **POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL**: uma revisão de conceitos centrais. Disponível em:

<file:///C:/Users/Nelma/Downloads/COM_IDENTIFICA%C3%87%C3%83O_POL%C3%84DTICA_P%C3%94BLICA_EDUCACIONAL_UMA_REVIS%C3%83O_DE_CONCEITOS_ANAIS_I%20SEM%20POL%20PUB%20EDC_UESB_ITAPETINGA.pdf>. Acesso em: 07 de novembro de 2018, às 13h30min.

BRASIL. **LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003**. Brasília, DF, jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 08 de novembro de 2018, às 11h03min.

BRASIL. **LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008**. Brasília, DF, mar. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 08 de novembro de 2018, às 14h56min.

BEZERRA, Juliana. **DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA**. Toda Matéria: conteúdos escolares, 2018. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/dia-da-conciencia-negra/>>. Acesso em: 06 de novembro de 2018, às 21h30min.

PATRIOTA, Lúcia Maria. **CULTURA IDENTIDADE CULTURAL E GLOBALIZAÇÃO**. João Pessoa, PB, ago. 2002. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/caos/numero4/04patriota.pdf>>. Acesso em: 06 de novembro de 2018, às 18h54min.

GALVÃO, Eduardo. **ESTUDOS SÔBRE A ACULTURAÇÃO DOS GRUPOS INDÍGENAS DO BRASIL**. REVISTA DE ANTROPOLOGIA. São Paulo: USP 1957. Semestral Vol. 5, No. 1 JUNHO 1957, p. 67-74. ISSN: 00347701